



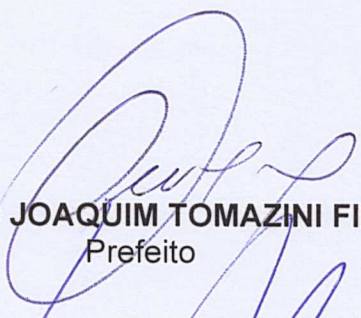
MENSAGEM Nº 446/2023.

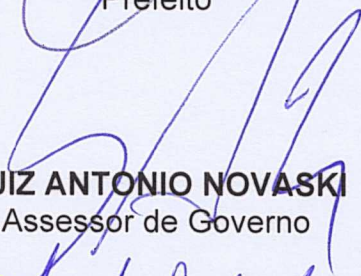
Ref.: Projeto de Lei nº 446/2023.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Justificamos o reforço na dotação especificada, com recursos do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), para custear despesas com o fornecimento de passes para os alunos da Rede Estadual de Ensino.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

CMBS 13/09/2023 15:24



PROJETO DE LEI Nº 446, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2024

Atividade: Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita

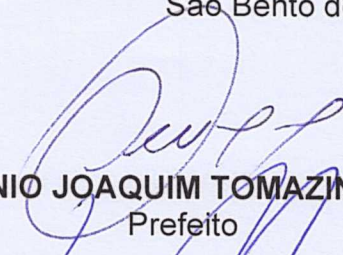
Fonte de Recurso: 155370000044 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

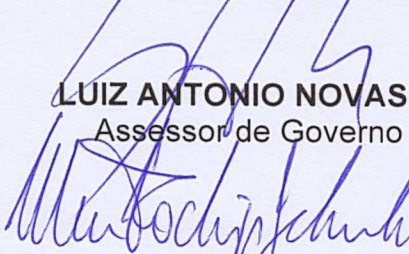
Valor: R\$ 1.000.000,00

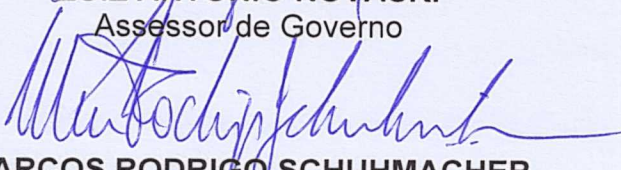
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, na especificação da fonte 553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER